



## Regresso ao Ensino Presencial – Jardim de Infância (JI)

2020-2021

---

*Este documento constitui-se como um anexo 2 ao Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Madeira Torres, da alteração, datada de 9 de setembro, que se encontra afixada no moodle do agrupamento.*

---

### **MEDIDAS GERAIS PARA O REGRESSO AO JI**

1. Todos os estabelecimentos de educação devem garantir as condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas, designadamente:
  - a. Instalações sanitárias com as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão;
  - b. Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS e o documento orientador da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”, reforçando, neste caso, a higienização frequente dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças, várias vezes ao dia;
  - c. Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
  - d. Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal docente e não docente, assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;
  - e. Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos à entrada do recinto escolar.
2. Deve reforçar-se, igualmente, a lavagem/desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.
3. À chegada e saída ao JI as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, ao portão do estabelecimento, não sendo possível, a circulação dos mesmos dentro do Jardim de Infância. Apela-se ao uso de máscara aquando da entrega da criança, dada a proximidade necessária nesse momento, nestas circunstâncias especiais;
4. A entrada no JI é feita, impreterivelmente, até às 9h30. Esta norma será rígida para a entrada das crianças, dada a complexidade da logística envolvida.
5. Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível.
6. Qualquer criança, pessoal docente ou não docente com sintomatologia semelhante à da COVID19 (febre ou outro) não pode frequentar o JI, mesmo que considerem que não tem aparente relação com a COVID19. Os encarregados de educação comprometem-se a não enviar para o JI crianças na véspera

tenham tomado medicação que possa mascarar sintomas compatível da doença. Quem tiver sintomas deve contactar a linha SNS24 (808242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

7. Todo o espaço deve ser higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo brinquedos, puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas. A higienização deve ser especialmente rigorosa nas superfícies que estão à altura das crianças. A limpeza com água e detergente será, na maioria dos casos, suficiente, mas em casos específicos pode ser decidido fazer igualmente a desinfecção.

## **ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO/ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS**

1. Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.

2. Na organização da rotina diária, procurar desfazer os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.

3. As crianças ficarão nas suas salas de aula (com o seu educador e respetiva AO), de modo a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes. Salvaguardam-se possíveis encontros em espaços únicos, nomeadamente corredor único de acesso às salas e as WC. Os espaços que não sejam necessários para o alargamento dos grupos em virtude da sua divisão devem estar encerrados. Excecionam-se ainda situações em que por falta de educadora, os alunos possam ter de se deslocar para outras salas (sempre que o número de crianças permita o cumprimento das orientações do MEC e da DGS).

4. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.

5. Privilegiar as atividades que decorram no exterior, em regime rotativo dos grupos.

6. Dando cumprimento aos pontos anteriores, devem ser organizados horários e circuitos de forma a minimizar o cruzamento entre pessoas:

a. Definir horários de entrada e de saída desfasados, para cada uma das salas do JI, para minimizar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;

b. Definir circuitos de entrada e saída da sala de atividades para cada grupo, evitando o cruzamento de pessoas. Existem JI para os quais este ponto não é de aplicação possível.

e. Sempre que possível, manter a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;

f. O acesso à sala deve ser limitado apenas aos profissionais afetos à mesma (Educadoras de Infância, Professora de Educação Especial, Técnicos Especializados parceiros do agrupamento, Assistentes Operacionais e Elementos da coordenação/Direção do agrupamento).

7. As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação. O pessoal docente, não docente e técnicos especializados deverão cumprir a mesma orientação nas salas em questão. Todos os dias após a saída das crianças o calçado é sujeito à higienização.

8. Quanto à partilha de objetos entre as crianças, pode ser uma regra de difícil controlo, dada a especificidade do Jardim de Infância e a faixa etária das crianças. Não obstante, será tanto quanto

possível feita a desinfecção dos brinquedos/objetos entre diferentes utilizações. Deverão ainda ser seguidas as seguintes orientações:

- a. Garantir material individual necessário para cada atividade;
  - b. Informar os encarregados de educação que não é permitido que as crianças tragam brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para o JI;
  - c. Os brinquedos devem ser lavados regularmente durante o dia, dentro das possibilidades e conforme as necessidades de cada sala;
  - d. Os brinquedos que não puderem ser lavados, devem ser removidos da sala, assim como todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas.
9. Se possível, manter as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, não comprometendo a segurança das crianças (ex: janelas que não estão ao alcance das crianças, portas com barreira de segurança). Caso haja equipamento de ar condicionado, este nunca deve ser ligado.
10. Deve-se evitar concentrações nas idas à casa de banho.
11. Assegurar os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).
12. O Serviço de Apoio à Família (SAF) poderá vir a juntar crianças de diferentes salas, por limitação de espaços e de recursos humanos. Cada coordenador de estabelecimento fará a gestão mais equilibrada para a formação desses grupos. Este serviço obedecerá às mesmas orientações.

## **PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**

1. Considerar que a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.
2. Criar uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.
3. Pese embora as regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
4. Estar atento ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis
5. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
6. Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
7. Conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.

8. Realizar o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborar cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do Jardim de Infância e/ou da sua sala.
9. Planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual.
10. Privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem.
11. Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
12. Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins).
13. Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.
14. Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
15. Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.
16. Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança em estreita articulação com o docente e a família.
17. Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família.
18. Nesta fase, devem-se cancelar festas e reuniões de encarregados de educação presenciais.

## **REFEIÇÕES**

1. Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas.
  - a. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de crianças;
  - b. Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para a sua realização de forma correta;
  - c. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
  - d. Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas e cadeiras);
  - e. Não devem ser partilhados quaisquer alimentos ou equipamentos;
  - f. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.

## **ATIVIDADES DE SUBSTITUIÇÃO**

1. No que diz respeito às atividades de substituição, este ano letivo devido às condicionantes da pandemia COVID\_19, poderão não seguir as indicações do RI, dado que se sobrepõem os documentos do plano de contingência.
2. De acordo com a legislação aplicável há que ter especial atenção no planeamento de consultas, para que as mesmas sejam marcadas fora das horas letivas.
3. O educador ausente comunica /solicita que vai faltar e, até às 12 horas da véspera desse dia (se previsto) e no próprio dia (se imprevisto), e informa o coordenador/Interlocutor de estabelecimento.
4. As situações de substituições são aquelas em que o professor de apoio (1º ciclo) recebe essa ordem de serviço até às 18h (presencialmente, via telefónica ou via email) da véspera do dia da ausência do professor titular, ou no próprio dia estando na escola, passando a cumprir o horário da turma.
5. No caso de falta imprevista de um educador, o grupo ficará em sala de aula sob supervisão de uma Assistente Operacional (AO).
6. No caso de falta prevista, o educador deve informar os EE via email e apenas ficarão no JI as crianças da sala que estejam inscritas no serviço de SAF.

## **CONDIÇÕES DO TRANSPORTE DE CRIANÇAS**

1. Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação ou pessoa por eles designada;
2. No caso do JI do Turcidal e JI Melroeira, em que existe transporte coletivo de crianças assegurado pela Junta de Freguesia, este deve seguir as orientações da DGS relativa a transportes coletivos de passageiros, assegurando:
  - a. Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros;
  - b. Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;
  - c. Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a orientação da DGS (Orientação 014/2020 de 21 de março da DGS).

## **ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO**

1. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
2. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.
3. Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424), ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, caso o EE não tenha atendido o contacto telefónico efetuado pela escola e tenha previamente autorizado esse contacto, e proceder de acordo com as indicações fornecidas. Caso um EE não atenda a chamada e não tenha autorizado o contacto com o SNS, o aluno

permanecerá na sala de isolamento até que o EE o venha buscar, em caso de emergência médica chama-se o 112; o agrupamento não administra antipiréticos/anti-inflamatórios e analgésicos, a não ser que haja necessidade excepcional do aluno e o encarregado de educação/contacto de emergência autorize a toma (enviando SMS), depois de estabelecido o contacto.

4. As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.

5. Se o caso suspeito for uma criança, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.

6. Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.

7. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Torres Vedras, 3 de setembro de 2020

A Diretora

Rita Sammer